



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006308/2024

PODE JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - RECARGA DE EXTINTORES - PA 6308/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e na Portaria nº 51 de 12/02/2004 do INMETRO e nas normas referentes a extintores de incêndio: NBR 9654, NBR 9695, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716, NBR 11751, NBR 11762 e NBR 12274.

3. DECLARAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores de 2º Nível, verificação de equipamentos e, se for o caso, fornecimento de extintores de incêndio, com suporte e instalação final no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com endereço na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, com vistas a atender as demandas deste Tribunal.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O serviço de manutenção e recarga anual dos extintores de incêndio deve ser realizado conforme determina a Norma Brasileira - NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

4.2 Ressalta-se que o serviço de manutenção e recarga deve ser realizado anualmente, com vistas a se evitar e prevenir o perecimento do material, sendo que neste termo a manutenção será a de **2º nível**. Assim, a manutenção dos extintores de incêndio bem como a sua recarga e correta instalação constituem fator indispensável na prevenção e combate a incêndios e sinistros de natureza similar.

4.3 O serviço se enquadra neste dispositivo, tendo em vista a logística que será adotada pela Divisão de Polícia Judicial, fazendo a troca dos extintores vazios pelos recarregados em etapas, conforme a seguir:

- a) **1ª Etapa:** 50% dos Extintores dos prédios TRT Sede, Fórum Astolfo Serra, e Depósito judicial;
- b) **2ª Etapa:** Varas do Trabalho: Açailândia, Imperatriz, Estreito, Balsas, e São João dos Patos (05 Varas);
- c) **3ª Etapa:** Varas do Trabalho: Pinheiro, Santa Inês, Bacabal, Chapadinha, e Barreirinhas (05 Varas);
- d) **4ª Etapa:** Varas do Trabalho: Timon, Caxias, Pedreiras, Presidente Dutra, e Barra do Corda (05 Varas);
- e) **5ª Etapa:** Varas do Trabalho: 50% dos Extintores dos prédios TRT Sede, Fórum Astolfo Serra, e Depósito judicial.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

5.1 A empresa será encarregada em realizar o serviço contratado em 219 extintores em etapas distintas, inclusive os que forem usados para alguma necessidade para que se mantenham níveis desejados de prevenção contra sinistros; colocação do anel de identificação na cor anual trava e lacre.

5.2 O serviço a ser contratado para a manutenção em Nível II, e a respectiva recarga, deve abranger as dependências do prédio-sede do TRT16ª Região, o Fórum Astolfo Serra, Arquivo Geral, e todas as demais Varas Trabalhistas do Interior.

5.3 As requisições dos serviços de carga e recarga dos extintores Nível II, serão encaminhadas pela DIVPOL à CONTRATADA, que deverá fazer a retirada e entrega dos aludidos equipamentos no endereço da contratante, no Prédio Sede do TRT da 16ª Região, DIVPOL, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha - CEP:65.030-015 - São Luís - Maranhão. Telefones: (98) 2109 9340 e (98) 2109 9545, somente em dias úteis, das 8h00 às 15h30min.

5.4 Os extintores a serem retirados pela CONTRATADA deverão estar previamente vazios, cujo procedimento de descarte do material contido nos cilindros será realizado por servidor indicado pela DIVPOL, observando as orientações e diretrizes traçadas pela Lei nº. 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Portaria do Inmetro nº 05/11 e demais normas atinentes.

5.5 A devolução dos extintores com manutenção realizada e recarregada deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (dez) dias seguidos contados da data seguinte da retirada deles no endereço da contratante. Os extintores dos interiores serão transportados e distribuídos nas unidades trabalhistas dos interiores pela DIVPOL, a qual se encarregará do esvaziamento deles, substituição e recolocação dos atuais nos locais destinados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Extintor CO2 de 6 Kg , em 2º nível	84

02	AP de 10 litros, em 2º nível	43
03	PQS 6 Kg BC, em 2º nível	22
04	PQS de 6 Kg ABC , em 2º nível	62
05	ABC - 4kg, em 2º nível	02
06	BC 4KG , em 2º nível	06
		219

6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências deste TR e na forma divulgada no Aviso da Dispensa Eletrônica.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO

7.1 A garantia do produto/serviço deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses para os serviços contratados de manutenção em Nível II, e a respectiva recarga para dos extintores, a contar do recebimento total do serviço contratado.

7.2 Quaisquer despesa com frete, da Sede da contratada para a sede do TRT 16º Região, neste período será por conta da CONTRATADA.

7.3 Compete à Divisão de Polícia Judicial fazer a coleta dos extintores para manutenção e recarga nos prédios do interior, e entregar a contratada na Sede do TRT 16º Região, bem como a recolocação deles nas unidades de origem.

7.4 A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço de recarga e manutenção em 2º nível a serem realizados, devendo ser estritamente observado o determina a Norma Brasileira - NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio).

7.5 O recebimento do serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio deve ser efetuado provisoriamente a partir do ato da entrega e em até **dez dias** de forma definitiva, com o devido atesto por servidor designado para a fiscalização do cumprimento do objeto.

7.6 Deve fazer constar o selo de garantia e prazo de validade da manutenção no cilindro.

7.7 Na hipótese de ser detectada a necessidade de substituição e/ou reparo de peças, a contratada deverá fazer a comunicação do fato ao contratante, identificando, na comunicação, o equipamento, o tipo de serviço e as peças que se apresentarem com a avaria. Essa informação é necessária para levantamento das condições dos Extintores

8. ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES

8.1 Valor estimado para contratação do serviço é de R\$19.516,32 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	Extintor CO2 de 6 Kg , em 2º nível	84	116,00	9.744,00
2	AP de 10 litros, em 2º nível	43	63,00	2.709,00
3	PQS de 6 Kg BC, em 2º nível	22	78,00	1.716,00
4	PQS de 6 Kg ABC , em 2º nível	62	77,00	4.774,00
5	ABC - 4kg, em 2º nível	02	84,67	169,34
6	BC 4KG , em 2º nível	06	67,33	403,98
	TOTAL	219		19.516,32

8.2 A contratação será adjudicada em lote único.

8.3 Os documentos de propostas de preços são apenas indicativos para a realização da contratação por dispensa de licitação.

8.4 A estimativa de preços será realizada concomitantemente com a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na forma do § 4º, do Art. 7º da IN SEGES nº 65/2021.

8.5 Os serviços objetos desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Como prova de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar os itens abaixo descritos:

a) Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação

estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

- c) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de que a empresa preste serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndios, conforme regulamento técnico de qualidade, **conforme a Portaria INMETRO nº 58 de 16 de fevereiro de 2022**, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Credenciamento em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, que comprove a habilitação da proponente para a execução do objeto deste pregão, conforme Lei Estadual nº 6.546, de 22/12/95 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico);
- e) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados em recarga de extintores;

10. PRAZOS LEGAIS, VIGÊNCIA E DA GARANTIA

10.1A empresa CONTRATADA para a realização de recarga e manutenção dos extintores (Nível II), terá o **prazo de 90 dias** a partir do momento em que assumir a responsabilidade a que se destina o processo de contratação, a fim de efetuar a entrega do serviço especificado neste termo de referência, por definitivo

10.2As requisições dos serviços de manutenção e recarga dos extintores serão encaminhadas à **CONTRATADA**, que deverá fazer a retirada e entrega dos aludidos equipamentos no endereço da contratante, no Prédio Sede do TRT da 16ª Região, DIVPOL – Divisão de Polícia Judicial localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha – CEP: 65.030-015 – São Luís – Maranhão. Telefones: (98) 2109 9340 e (98) 2109 9545, somente em dias úteis, das 8h às 15h.

10.3A retirada e a entrega dos extintores para o serviço de manutenção e recarga deverão ser acompanhadas pelo servidor designado para fiscalização do contrato, observando-se o seguinte procedimento de entrega e execução:

- a) **1ª Etapa:** 50% dos Extintores dos prédios TRT Sede, Fórum Astolfo Serra, e Depósito judicial, para manutenção e recarga em nível III com prazo para efetivação do serviço especificado em 10 (dez) dias, quando deverá ser devolvido à Divisão de Polícia Judicial, iniciando-se a contagem a partir do dia seguinte a entrega.
- b) **2ª Etapa:** Varas do Trabalho: Açailândia, Imperatriz, Estreito, Balsas, e São João dos Patos, para manutenção e recarga em nível III com prazo para efetivação do serviço especificado em 10 (dez) dias, quando deverá ser devolvido à Divisão de Polícia Judicial, iniciando-se a contagem a partir do dia seguinte a entrega.
- c) **3ª Etapa:** Varas do Trabalho: Pinheiro, Santa Inês, Bacabal, Chapadinha, e

Barreirinhas, para manutenção e recarga em nível III com prazo para efetivação do serviço especificado em 10 (dez) dias, quando deverá ser devolvido ao à Divisão de Polícia Judicial, iniciando-se a contagem a partir do dia seguinte a entrega.

- d) **4ª Etapa:** Varas do Trabalho: TimoN, Caxias, Pedreiras, Presidente Dutra, e Barra do Corda;
- e) **5ª Etapa:** Varas do Trabalho: 50% (restantes) dos Extintores dos prédios TRT Sede, Fórum Astolfo Serra, e Depósito judicial, para manutenção e recarga em nível III com prazo para efetivação do serviço especificado em 10 (dez) dias, quando deverá ser devolvido à Divisão de Polícia Judicial, iniciando-se a contagem a partir do dia seguinte a entrega.

10.4 Os extintores a serem retirados pela CONTRATADA deverão estar previamente vazios, cujo procedimento de descarte do material contido nos cilindros PODERÁ ser realizado pelos servidores da à Divisão de Polícia Judicial, observando as orientações e diretrizes traçadas pela Lei nº. 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Portaria do Inmetro nº 05/11 e demais normas atinentes.

10.5 A devolução dos extintores com manutenção realizada e recarregada terá seus prazos observados nas etapas acima descritas, sendo o prazo contado a partir do dia seguinte da retirada deles no endereço da contratante, mediante termo de entrega especificando a quantidade e especificações dos extintores retirados pela empresa, assinatura do servidor responsável e do empregado da empresa contratada.

10.6 Os serviços de manutenção e recarga deverão ter garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor quando da realização do do serviço pela CONTRATANTE, estabelecido em documento impresso entregue pela contratada.

10.7 Qualquer despesa com frete e/ou custo de entrega neste período será por conta da CONTRATADA.

10.8 A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais/equipamentos/produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

11. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, para, no prazo **máximo de 5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato.

11.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia contratual.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, com prazo de vigência estabelecido em (12) doze meses, havendo a possibilidade de ser prorrogado por até 120 meses, na forma da nova lei de licitações (14.133/2021, art. 107).

14. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:

- a) Garantia de **12 (doze)** meses para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos seguintes itens:
- b) Pressurização dos extintores a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor.
- c) Testes para a manutenção de **segundo nível** realizada, a partir da data etiquetada por ocasião da manutenção dos extintores.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O recebimento do serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio deve ser efetuado a partir do dia seguinte ao ato da entrega, indo até quinze dias de forma definitiva, com o devido atesto por servidor designado para a fiscalização do cumprimento do objeto. Os extintores deverão ser pesados previamente e descarregado o material antigo, de acordo com as normas previstas na ABNT.

15.2 Deve fazer constar o selo de garantia e prazo de validade da manutenção no cilindro.

15.3 Na hipótese de ser detectada a necessidade de substituição e/ou reparo de peças, a contratada deverá fazer a comunicação do fato ao contratante, identificando, na comunicação, o equipamento, o tipo de serviço e as peças que se apresentarem com a avaria. Essa informação é necessária para levantamento das condições dos extintores.

15.4 Os extintores deverão ser pesados previamente, de acordo com as normas previstas na ABNT.

15.5 Deve fazer constar o selo de garantia e prazo de validade do material no cilindro.

15.6 A CONTRATADA deve apresentar laudo técnico após a conclusão do serviço dando plena capacidade das condições de uso dos extintores.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A lei orçamentária Anual nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, consignou para o presente exercício dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente Termo de Referência.

16.2 Encontra-se nos autos informações sobre a dotação orçamentária, tendo sido especificado o elemento de despesa nº 3.3.90.30 (material de consumo) e valor **R\$ 19.516,32**.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Certificar a data do recebimento da nota de empenho: O fornecedor deverá confirmar junto ao contratante, o recebimento da nota de empenho em até 24 horas após o seu recebimento ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.2 Devolver os equipamentos relativos à recarga no mesmo local da retirada, em dias úteis, no horário das 08h às 15h horas, observado o prazo máximo de quinze (quinze) dias contados da retirada.

17.3 Reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de quinze dias, o material relativo à recarga no qual se verifique vazamento, incorreção ou vício resultante da execução ou equipamento empregado.

17.4 Entregar os certificados de garantia da recarga dos extintores no momento da apresentação da Nota Fiscal.

17.5 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do material, assumindo, ainda, o ônus por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na prestação de serviço de recarga dos extintores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante.

17.6 Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos extintores e/ou suportes de piso por transportadoras.

17.7 Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

17.8 Disponibilizar os produtos contratados pelos preços ofertados e no prazo acordado.

17.9 Quando da entrega do objeto contratado, em caso de não recebimento, a contratada deverá reapresentá-lo, às suas expensas, os serviços, recusados pelo CONTRATANTE, em face do disposto no Art. 140, da Lei n.º14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da recusa dos produtos ou serviço fornecidos.

17.10 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá formalmente solicitar a este TRT 16 a prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e

proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

17.11 Empregar mão-de-obra qualificada para a completa e perfeita execução do serviço.

17.12 Comunicar ao contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço.

17.13 Identificados vícios de qualidade ou de quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto nos arts. 18 a 27 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência.

17.15 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

17.16 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo MTE, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

17.17 Comprovar, na ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter a contratada ou os seus dirigentes, sido condenada(os) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos arts. 1º e 1270 da CF de 88; ao art. 49 do Código Penal Brasileiro; do decreto 5.017/2004 (Protocolo de Palermo) e das convenções da OIT nºs. 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

17.18 Realizar a manutenção e recarga de acordo com os dados registrados no extintor (tipo de carga; capacidade; prazo de validade) quando da sua retirada.

17.19 A contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Encaminhar a Requisição de fornecimento/Nota de Empenho à contratada.

18.2 Manter registro sobre a retirada dos equipamentos, quais sejam: tipo de extintor, data da retirada, número de tombamento (se houver), prazo para retorno, data de devolução.

18.3 Conferir, quando da devolução do equipamento, se está em conformidade com os dados registrados na retirada, dando a baixa no registro.

18.4 Autorizar a saída dos extintores para serem recarregados na sede da contratada.

18.5 Não receber equipamento diverso do retirado, solicitando, por escrito, providências junto à contratada para sanar a eventual irregularidade.

18.6 Registrar os defeitos ou irregularidades detectadas e imediatamente comunicar à contratada.

18.7 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.8 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto contratado, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação.

18.9 Receber os serviços prestados de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos apresentados com tais especificações.

18.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado ou do responsável pelo recebimento dos produtos.

18.11 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com a forma e o prazo, estabelecidos pelo presente termo de referência.

18.12 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.13 Notificar a contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, no prazo de 30 (trinta) dias.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização do objeto desta contratação, através de e-mail a ser oportunamente disponibilizado pelo fiscal do contrato (sendo de responsabilidade da contratada a verificação do recebimento), ou no Setor de Distribuição e Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do TRT 16ª. Região, no endereço já acima mencionado.

19.2 A Nota Fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo contratante será devolvido à contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram a sua devolução e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

19.3 Nenhum pagamento será feito à contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

19.4 Sobre o valor da fatura deverão ser retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

19.5 O pagamento somente será efetuado se o contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, CRF, e CNDT atualizados.

19.6 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove

ser optante pelo SIMPLES.

19.7 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juro de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N= Nº de dias entre a data prevista para o pagamento do efetivo pagamento;

VP= Valor da Parcela em Atraso.

20. DA OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT.

20.1 Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

20.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um **“link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.**

20.3 Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email “sof@trt16.jus.br”, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.

20.4 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

20.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, no título IV Das Irregularidades, Capítulo I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, em seu Art.155, ficando, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

- devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Conforme o Art. 156, da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada vencedora estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura do contrato ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- c) Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Por cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- e) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- f) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da obrigação objeto do atraso, sendo aplicada até o 20º dia, quando será considerada hipótese de inexecução total do objeto, conforme Ato**

- g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- h) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.5 As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

- a) No atraso injustificado por período superior a trinta dias caracteriza o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos sub-itens “G” e “H”, como também à inexecução total do contrato;
- b) O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorreram, e sua reincidência caracteriza o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas.
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “b” (10%), será aplicada de forma proporcional ao valor da parcela inadimplida;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

21.7 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.8 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

21.9 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE enviará ofício ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor para tal designado.

22.2 O atesto da conformidade da prestação do serviço de manutenção e recarga dos extintores, assim como da nota de empenho, cabe ao servidor designado para a fiscalização do objeto deste termo de referência.

22.3 Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas.

22.4 Rejeição, total ou parcial, dos serviços executados quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do novo serviço a cargo da contratada.

22.5 Rejeição, total dos serviços, quando não se verificarem adequados às características estabelecidas por este Termo de Referência, ficando o ônus de sua substituição a cargo da contratada.

22.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os itens deste termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 08 de agosto de 2012, do CNJ5;29.2.

23.2 No curso do contrato poderão ser admitidas a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.3 Esta contratação poderá ser revogada, por razões de interesse público, de forma total ou parcialmente, sem que enseje indenização aos licitantes.

23.4 Os contratados poderão entrar em contato com a Divisão de Polícia Judicial do TRT 16ª. Região, através dos fones: (98) 2109-9340.

São Luís, 10 de OUTUBRO de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante	Titular	Unidade
Gestor:	DAIANE SANTOS	DIVPOL
Fiscal Administrativo:	PAULO ROBERTO	DIVPOL
Fiscal Técnico:	INALDO DA HORA	DIVPOL
Fiscal Requisitante:	MÁRCIO ALBERTO	DIVPOL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante	Titular	Unidade
Gestor:	DAIANE SANTOS	DIVPOL
Fiscal Administrativo:	PAULO ROBERTO	DIVPOL
Fiscal Técnico:	INALDO DA HORA	DIVPOL
Fiscal Requisitante:	MÁRCIO ALBERTO	DIVPOL

ANEXO 01

ITEM 1

CO2 06 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	120,00	103,33	1,16	PREVENÇÃO EXTINTORES	120,00	114,00	1,05
CALIMAX	82,00	116,00	0,71	CHAMATEX	108,00	120,00	0,90

CHAMATEX	108,00	107,33	1,01	NORTE EXTINTORES	120,00	114,00	1,05
NORTE EXTINTORES	120,00	103,33	1,16				
					116,00		
QUANTIDADE:	84						
VALOR TOTAL:	9.744,00						

ITEM 2

AP 10 LTS							
PREVENÇÃO EXTINTORES	60,00	53,67	1,12	PREVENÇÃO EXTINTORES	60,00	64,50	0,93
CALIMAX	32,00	63,00	0,51	CHAMATEX	69,00	60,00	1,15
CHAMATEX	69,00	50,67	1,36	NORTE EXTINTORES	60,00	64,50	0,93
NORTE EXTINTORES	60,00	53,67	1,12				
					63,00		
QUANTIDADE:	43						
VALOR TOTAL:	2.709,00						

ITEM 3

BC 06 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	90,00	64,00	1,41	PREVENÇÃO EXTINTORES	90,00	72,00	1,25
CALIMAX	48,00	78,00	0,62	CHAMATEX	79,00	77,50	1,02
CHAMATEX	79,00	67,67	1,17	NORTE EXTINTORES	65,00	84,50	0,77
NORTE EXTINTORES	65,00	72,33	0,90				
					78,00		
QUANTIDADE:	22						

ITEM 4

ABC 06 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	118,00	86,00	1,37	CALIMAX	74,00	92,00	0,80
CALIMAX	74,00	100,67	0,74	CHAMATEX	104,00	77,00	1,35
CHAMATEX	104,00	90,67	1,15	NORTE EXTINTORES	80,00	89,00	0,90
NORTE EXTINTORES	80,00	98,67	0,81				
					77,00		

QUANTIDADE:	62						
VALOR TOTAL:	4.774,00						

Obs.: Com o intuito de manter três preços válidos, decidiu-se excluir inicialmente o preço inexequível.

ITEM 6							
BC 04 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	75,00	55,00	1,36	PREVENÇÃO EXTINTORES	75,00	63,50	1,18
CALIMAX	38,00	67,33	0,56	CHAMATEX	72,00	65,00	1,11
CHAMATEX	72,00	56,00	1,29	NORTE EXTINTORES	55,00	73,50	0,75
NORTE EXTINTORES	55,00	61,67	0,89				
					67,33		
QUANTIDADE:	6						
VALOR TOTAL:	403,98						

Obs.: Com o intuito de manter três preços válidos, decidiu-se excluir inicialmente o preço inexequível.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 19.516,32

SOMATÓRIO MÉDIAS PREÇOS COLETADOS				R\$ 19.516,32				
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO								
Histórico de Revisões								
Data	Versão	Descrição		Servidor				
12/07/2024		Coleta e análise dos preços fornecidos		PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA				

1.1 O objeto da presente contratação é a RECARGA DOS EXTINTORES DO TRT16 (219)							
Processo administrativo SEI 6725/2023							
2 - FONTES CONSULTADAS							
<p>2.1 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II do artigo 5º IN SEGES/ME nº 65/2021</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pode ser verificado que primeira na tabela há a relação dos itens necessários à recarga e os preços fornecidos pelas quatro empresas que enviaram respostas. 2. Os valores estimados de forma preliminar dos itens a contratar foram verificados com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, observando-se o custo-benefício da contratação. 3. No cálculo estimado foi encontrado o valor de R\$19.516,32 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). 4. Para encontrarmos o especificado, foi realizado cálculo para apuração (item a item), a condição dos preços, ou seja, se inexecutável, válido ou excessivamente alto. 5. Os preços dos itens que estão inexecutáveis ou excessivamente alto foram retirados (marcados de vermelho), não servindo para o cálculo do valor estimado. 6. Dessa forma, para cada preço não condizente, foi criada outra tabela a fim de que, após a retirada do preço inexecutável ou excessivamente alto, o cálculo fosse realizado com os que estão válidos. 7. A metodologia utilizada foi de apuração da média dos preços que foram identificados como dentro da validade para a contratação, sendo que o valor estimado foi o que retratou a média do objeto no ramo de mercado, a qual foi apresentada e consta neste arquivo. 8. A informação encontra-se no orçamento estimado que encontra-se em planilhas de quantitativos e preços unitários (anexada). 							

3 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO	
Preço do item abaixo de 75% em relação à média dos demais é classificado como INEXEQUÍVEL.	

Preço do item entre de 75% e 125% em relação à média dos demais é classificado como VÁLIDO.

Preço do item acima de 125% em relação à média dos demais é classificado como EXCESSIVO

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de quatro cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/10/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ALBERTO LOPES MUNIZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/10/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 10/10/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **INALDO DA HORA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/10/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0178723** e o código CRC **D12CDAAE**.